



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 30/09/2013

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

**Lei Complementar nº 008/2013**

(De 30 de Setembro de 2013)

Altera e acrescenta disposições ao Código Tributário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 02, de 20 de novembro de 2007, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** faz saber que a Câmara Legislativa do Município da Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Altera e acrescenta disposições ao Código Tributário do Município de Barra dos Coqueiros, aprovado pela Lei Complementar nº 02, de 20 de novembro de 2007, e alterada pela Lei Complementar nº 02/2009, passando a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** -Acrescenta Parágrafo único ao artigo 36 do Código Tributário do Município no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 36.(...)**

**Parágrafo único.** Decreto do Poder Executivo poderá autorizar o parcelamento do IPTU devido no exercício em até 5 (cinco) cotas e mediante critérios ali estabelecidos.”

**Art. 3º** -Acrescenta inciso III ao artigo 38 do Código Tributário do Município no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 38. (...)**

III –multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto não recolhido ou recolhido a menor e fora dos prazos legais.”

**Art. 4º** -O artigo 60 do Código Tributário do Município passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

**“Art. 60.** Os contribuintes ficam sujeitos à penalidade de 30% (trinta por cento) do valor do imposto não recolhido ou recolhido a menor fora dos prazos legais, e os tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis que infringirem esta lei ficam sujeitos à penalidade de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto ou da diferença, em caso de recolhimento a menor, em ambos os casos atualizado monetariamente na forma prevista nesta lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo imposto.”

**Art. 5º** -Os artigos 127 e 128 do Código Tributário do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção XV**

**Da Arrecadação**

**Art. 127.** Os documentos e formas de pagamentos serão estabelecidos mediante decreto do Poder Executivo, observados os estabelecimentos bancários autorizados pelo Município.

**Parágrafo único.** Decreto do Poder Executivo poderá estabelecer agenda fiscal de pagamento em prazo diverso daqueles previstos no artigo 91 deste Código, desde que observada a isonomia entre os contribuintes e preservado o erário municipal.

**Seção XVI**

**Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 128.** As infrações à Legislação do ISS sujeitam ao infrator às seguintes multas:

**I – com relação ao recolhimento do imposto:**

a) falta de pagamento, total ou parcial do ISS, quando as prestações estiverem regularmente escrituradas: multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o imposto devido;

b) falta de pagamento, total ou parcial do ISS, quando as prestações não estiverem regularmente escrituradas e não se configurar nenhuma das hipóteses



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**

(De 30 de Setembro de 2013)

das alíneas “c” e “d”: multa de 50% (cinquenta por cento)sobre o imposto devido;

c) agir com dolo, fraude, simulação ou em conluio com pessoa física ou jurídica, tentando, de qualquer modo, impedir ou retardar o conhecimento, pela autoridade fazendária, da ocorrência do fato gerador, de modo a reduzir o ISS devido, evitar ou postergar o seu pagamento: multa correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto devido;

d) deixar de reter o ISS nas hipóteses de substituição, antecipação e retenção tributária na fonte: multa correspondente a 80% (oitenta por cento) do imposto não retido;

e) falta de pagamento, total ou parcial, do ISS retido nas hipóteses de substituição, antecipação e retenção tributária na fonte: multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto devido;

**II -com relação à documentação fiscal e a escrituração:**

a) emitir ou utilizar documento fiscal que não corresponda efetivamente à prestação praticada pelo emitente ou utilizar documento fiscal emitido após o cancelamento ou baixa da inscrição Municipal: multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;

b) prestar ou utilizar serviço sem documentação fiscal ou sendo esta inidônea: multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação;

c)emitir documento fiscal com o valor do serviço inferior ao efetivamente prestado: multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;

d) emitir documento fiscal em simulação de prestação de serviços não realizados: multa correspondente a 10 (dez) vezes a unidade fiscal de referência do Município;

e) deixar de apresentar documento fiscal à autoridade fazendária, no prazo regularmente determinado e notificado: multa correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município, por documento fiscal não apresentado;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**

(De 30 de Setembro de 2013)

f) fornecer ou confeccionar documento fiscal inidôneo, bem como imprimir ou emitir notas fiscais com duplicidade de numeração: multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município;

g) manter livro ou documento fiscal fora do estabelecimento, sem prévia autorização: multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município, por mês fora do estabelecimento;

h) extraviar, perder ou inutilizar documento fiscal, exceto nos casos de roubo ou furto: multa equivalente de 1 (uma) a 10 (dez) unidades fiscal de referência do Município, por documento extraviado, perdido ou inutilizado;

i) atrasar a escrituração de livro fiscal: multa equivalente ao valor de 1(uma) unidade fiscal de referência do Município, por documento não escruturado;

j) fraudar livros ou documentos fiscais ou utilizar, de má fé, documentos fraudados, para iludir o Fisco e fugir ao pagamento do ISS ou, ainda, para propiciar a outros a fuga ao pagamento do imposto: multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto;

l) omissão ou inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto: multa correspondente a 80% (oitenta por cento ) do valor do imposto que deixou de ser pago;

**III -com relação à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município:**

a) deixar de se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Município, assim como deixar de comunicar a repartição fiscal o encerramento das atividades: multa correspondente a 5(cinco) vezes a unidade fiscal de referência do Município;

b) deixar de comunicar a repartição fiscal quaisquer informações pertinentes aos dados cadastrais anteriormente fornecidos, inclusive que implique alteração cadastral: multa equivalente a 2 (duas) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município;

**IV – com relação à apresentação de informações econômico – fiscais:**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**

(De 30 de Setembro de 2013)

a) deixar o contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, de entregar ao órgão fazendário competente guias ou documentos relativos a informações econômico – fiscais que esteja obrigado a remeter, em decorrência da legislação: multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município, por documento;

b) omitir ou fornecer incorretamente dados econômico – fiscais exigidos pela legislação: multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município, por documento, considerada a gravidade da omissão ou indicação em relação à arrecadação do imposto;

**V – outras faltas:**

a) embaraçar, dificultar ou impedir a ação fiscalizadora por qualquer meio ou forma: multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município;

b) faltas decorrentes do não cumprimento das exigências previstas na legislação, para as quais não haja penalidade específica indicada neste artigo: multa correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da unidade fiscal de referência do Município. “

**Art. 6º** -Os artigos 257 e 258 do Código Tributário do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 257.**A falta de recolhimento ou recolhimento a menor dos tributos municipais dentro do prazo legal e regulamentar importará nos seguintes acréscimos:

I – multa;

II – juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, devidos após 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

III – atualização monetária mediante utilização de índice oficial adotado pelo Município como unidade de referência ou outro mecanismo que venha a substituir.

**Art. 258.** Os valores fixados em reais, nos lançamentos de ofício, e demais atos administrativos, serão corrigidos anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município como unidade de referência ou outro mecanismo que venha a substituir.

**Art. 7º** - Fica acrescentado ao Código Tributário do Município o Anexo XI parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS

**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

ANEXO XI

DISTRITO	SETOR	QUADRA	GEOCÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO	CONSTRUÇÃO M2	TERRENO M2
01	01	001	0101001	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		002	0101002	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		003	0101003	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		004	0101004	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		005	0101005	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		006	0101006	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		007	0101007	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		008	0101008	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		009	0101009	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		010	0101010	CENTRO	R\$ 130	R\$ 30
		011	0101011	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		012	0101012	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		013	0101013	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		014	0101014	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
		015	0101015	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 100	R\$ 30
		016	0101016	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
		017	0101017	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		018	0101018	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		019	0101019	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
		020	0101020	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
		021	0101021	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
		022	0101022	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
		023	0101023	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
		024	0101024	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
		025	0101025	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		026	0101026	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
		027	0101027	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
		028	0101028	CJ.HILDETE FALCAO	R\$ 200	R\$ 140
		029	0101029	LOT MORADA DO SOL	R\$ 200	R\$ 140
		030	0101030	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
		031	0101031	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
		032	0101032	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
		033	0101033	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

034	0101034	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
035	0101035	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
036	0101036	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
037	0101037	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
038	0101038	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
039	0101039	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
040	0101040	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 200	R\$ 140
041	0101041	SITIO CANAS	R\$ 200	R\$ 140
042	0101042	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
043	0101043	LOT MORADA DO SOL	R\$ 130	R\$ 30
044	0101044	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
045	0101045	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
046	0101046	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
047	0101047	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
048	0101048	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
049	0101049	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
050	0101050	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
051	0101051	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
052	0101052	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
053	0101053	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
054	0101054	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
055	0101055	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
056	0101056	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 130	R\$ 30
057	0101057	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
058	0101058	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
059	0101059	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
060	0101060	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
061	0101061	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
062	0101062	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
063	0101063	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
064	0101064	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
065	0101065	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
066	0101066	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
067	0101067	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
068	0101068	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
069	0101069	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

070	0101070	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
071	0101071	LOT OLIMAR	R\$ 130	R\$ 30
072	0101072	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
073	0101073	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
074	0101074	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
075	0101075	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
076	0101076	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
077	0101077	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
078	0101078	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
079	0101079	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
080	0101080	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
081	0101081	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
082	0101082	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
083	0101083	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
084	0101084	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
085	0101085	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
086	0101086	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
087	0101087	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
088	0101088	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
089	0101089	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
090	0101090	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
091	0101091	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
092	0101094	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
093	0101095	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
094	0101097	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
100	0101100	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
101	0101101	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
102	0101102	LOT SÃO BENEDITO	R\$ 100	R\$ 30
103	0101103	LOT SÃO BENEDITO	R\$ 100	R\$ 30
104	0101104	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 100	R\$ 30
106	0101106	CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
107	0101107	LOT BATISTA	R\$ 100	R\$ 30
108	0101108	LOT BATISTA	R\$ 100	R\$ 30
109	0101109	LOT BATISTA	R\$ 100	R\$ 30
110	0101110	RIO DAS CANOAS	R\$ 100	R\$ 30
111	0101111	LOT JARDIM DA ILHA	R\$ 100	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

112	0101112	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 100	R\$ 30
113	0101113	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 100	R\$ 30
114	0101114	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
115	0101115	LOT JARDIM MARIVAM	R\$ 100	R\$ 30
116	0101116	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
117	0101117	LOT OLIMAR	R\$ 100	R\$ 30
118	0101118	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
119	0101119	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
120	0101120	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
121	0101121	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
122	0101122	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
123	0101123	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
124	0101124	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
125	0101125	LOT BEIRA RIO	R\$ 200	R\$ 140
126	0101126	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
127	0101127	LOT OLIMAR	R\$ 200	R\$ 140
128	0101128	LOT SÃO BENEDITO	R\$ 200	R\$ 140
129	0101129	SE-100	R\$ 200	R\$ 140
130	0101130	LOT NESTOR GONÇALVES	R\$ 130	R\$ 30
131	0101131	LOT NESTOR GONÇALVES	R\$ 130	R\$ 30
132	0101132	LOT NESTOR GONÇALVES	R\$ 130	R\$ 30
133	0101133	LOT MORADA DO SOL	R\$ 130	R\$ 30
134	0101134	LOT MORADA DO SOL	R\$ 130	R\$ 30
135	0101135	LOT MORADA DO SOL	R\$ 130	R\$ 30
136	0101136	CONJ HILDETE FALCÃO	R\$ 200	R\$ 140
137	0101137	LOT MORADA DO SOL	R\$ 130	R\$ 30
138	0101138	SE-100 - CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
139	0101139	VILLAS DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
140	0101140	RIO DAS CANOAS	R\$ 100	R\$ 30
141	0101141	RIO DAS CANOAS	R\$ 100	R\$ 30
142	0101142	RIO DAS CANOAS	R\$ 100	R\$ 30
143	0101143	SE-100	R\$ 200	R\$ 140
144	0101144	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
145	0101145	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
146	0101146	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
147	0101147	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

148	0101148	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
149	0101149	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
150	0101150	PARAISO DA BARRA	R\$ 130	R\$ 30
151	0101151	PARAISO DA BARRA	R\$ 130	R\$ 30
152	0101152	PARAISO DA BARRA	R\$ 130	R\$ 30
153	0101153	PARAISO DA BARRA	R\$ 130	R\$ 30
154	0101154	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140
155	0101155	PARAISO DA BARRA	R\$ 200	R\$ 140

DISTRITO	SETOR	QUADRA	GEOCÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO	CONSTRUÇÃO M2	TERRENO M2
2	01	001	201001	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		003	201003	SIRIEMA	R\$ 200	R\$ 140
		004	201004	SIRIEMA	R\$ 200	R\$ 140
		005	201005	SIRIEMA	R\$ 200	R\$ 140
		006	201006	SIRIEMA	R\$ 200	R\$ 140
		007	201007	BAIXO CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		008	201008	H DANTAS	R\$ 380	R\$ 170
		009	201009	BAIXO CENTRO ( GEORGE BATISTA)	R\$ 380	R\$ 170
		010	201010	BAIXO CENTRO	R\$ 380	R\$ 170
		011	201011	BAIXO CENTRO	R\$ 100	R\$ 30
		012	201012	SIRIEMA	R\$ 130	R\$ 30
		013	201013	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		014	201014	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		015	201015	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
		016	201016	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		017	201017	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		018	201018	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		019	201019	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		020	201020	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		021	201021	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		022	201022	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		023	201023	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		024	201024	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
		025	201025	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

026	201026	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
027	201027	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
028	201028	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
029	201029	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
030	201030	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
031	201031	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
032	201032	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
033	201033	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
034	201034	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
035	201035	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
036	201036	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
037	201037	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
038	201038	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
039	201039	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
040	201040	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
041	201041	CONJ PRISCO VIANA	R\$ 200	R\$ 140
042	201042	CENTRO	R\$ 200	R\$ 140
043	201043	ESTÁDIO	Estádio	Estádio
044	201044	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
045	201045	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
046	201046	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
047	201047	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
048	201048	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
049	201049	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
050	201050	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
051	201051	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
052	201052	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
053	201053	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
054	201054	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
055	201055	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
056	201056	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
057	201057	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
058	201058	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
059	201059	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
060	201060	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
061	201061	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

062	201062	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
063	201063	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 100	R\$ 30
064	201064	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
065	201065	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
066	201066	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
067	201067	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
068	201068	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
069	201069	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 200	R\$ 140
070	201070	FORUM	FORUM	FORUM
071	201071	CONJ MOISES G. PEREIRA	R\$ 130	R\$ 30
072	201072	ROD JOSÉ DE CAMPOS	R\$ 130	R\$ 30
073	201073	ROD JOSÉ DE CAMPOS	R\$ 130	R\$ 30
074	201074	ROD JOSÉ DE CAMPOS	R\$ 130	R\$ 30
075	201075	LOT PRAIA BELA	R\$ 130	R\$ 30
076	201076	ROD JOSÉ DE CAMPOS	R\$ 200	R\$ 140
077	201077	LOT ILHA BELA	R\$ 130	R\$ 30
079	201079	ROD EDILSON TÁVORA	R\$ 200	R\$ 140
080	201080	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
081	201081	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
082	201082	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
083	201083	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
084	201084	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
085	201085	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
086	201086	LOT CAMIINHO DO MAR	R\$ 200	R\$ 140
091	201091	LOT ANTÔNIO PEDRO	Mercado	Mercado
092	201092	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 200	R\$ 30
093	201093	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 130	R\$ 30
094	201094	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 200	R\$ 140
095	201095	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 200	R\$ 140
096	201096	ÁREA VERDE		
097	201097	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 130	R\$ 30
098	201098	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 130	R\$ 30
099	201099	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 130	R\$ 30
100	201100	LOT ANTÔNIO PEDRO	R\$ 130	R\$ 30
101	201101	ÁREA VERDE		
102	201102	CANAL GUAXIMIN (INVASÃO)	Canal	Canal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

103	201103	LOT MARIA ANUNCIAÇÃO	R\$ 130	R\$ 30
104	201104	LOT MARIA ANUNCIAÇÃO	R\$ 130	R\$ 30
105	201105	LOT MARIA ANUNCIAÇÃO	R\$ 130	R\$ 30
106	201106	LOT MARIA ANUNCIAÇÃO	R\$ 130	R\$ 30
107	201107	BAIXO CENTRO	R\$ 200	R\$ 170
108	201108	RIOS SERGIPE	R\$ 200	R\$ 170
109	201109	RIOS SERGIPE	R\$ 200	R\$ 170
110	201110	RIOS SERGIPE	R\$ 200	R\$ 170
111	201111	LOT ESTRELA DO MAR	R\$ 200	R\$ 170
112	201112	LOT ESTRELA DO MAR	R\$ 200	R\$ 170
113	201114	SÍTIO	R\$ 200	R\$ 140
114	201115	LOTEAMENTO	R\$ 130	R\$ 30
115	201116	LOTEAMENTO	R\$ 130	R\$ 30
116	201117	LOTEAMENTO	R\$ 130	R\$ 30
117	201118	LOTEAMENTO	R\$ 130	R\$ 30
118	201119	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
119	201120	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
120	201121	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
121	201122	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
122	201123	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
123	201124	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
124	201125	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
125	201126	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
126	201127	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
127	201128	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
128	201129	LOT RIO MAR	R\$ 130	R\$ 30
129	201130	BARRIL	R\$ 130	R\$ 30
130	201131	BARRIL	R\$ 130	R\$ 30
131	201132	BARRIL	R\$ 130	R\$ 30
132	201133	BARRIL	R\$ 130	R\$ 30
133	201134	BARRIL	R\$ 130	R\$ 30
134	201135	DESM SUZANA AZEVEDO	R\$ 130	R\$ 30
135	201136	DESM SUZANA AZEVEDO	R\$ 130	R\$ 30
136	201137	DESM SUZANA AZEVEDO	R\$ 130	R\$ 30
137	201138	DESM SUZANA AZEVEDO	R\$ 130	R\$ 30
138	201139	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

139	201140	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
140	201141	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
141	201142	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
142	201143	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
145	201145	LOT MORADA DO SUL	R\$ 130	R\$ 30
146	201146	LOT MORADA DO SUL	R\$ 130	R\$ 30
147	201147	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
148	201148	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
149	201149	RECANTO DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
150	201150	LOT MORADA DO SUL	R\$ 130	R\$ 30
151	201151	QUADRA NO REC DAS ANDORINHAS	R\$ 130	R\$ 30
152	201152	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 200	R\$ 140
153	201153	AREA VERDE		
154	201154	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
155	201155	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
156	201156	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
157	201157	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
158	201158	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
159	201159	LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
160	201160	JUNTO A LOT ESPAÇO TROPICAL	R\$ 130	R\$ 30
161	201161	LOT ESPACO TROPICAL 1	R\$ 130	R\$ 30
162	201162	LOT ESPACO TROPICAL 1	R\$ 130	R\$ 30
163	201163	LOT ESPACO TROPICAL 1	R\$ 130	R\$ 30
164	201164	LOT ESPACO TROPICAL 1	R\$ 130	R\$ 30
165	201165	LOT ESPACO TROPICAL 1	R\$ 130	R\$ 30
166	201166	BARRA CLUBE II	R\$ 200	R\$ 140
167	201167	CONDOMÍNIO VIDA BELA PRAIA MAR	R\$ 200	R\$ 140
168	201168	PRAÇA CONJ MOISES G. PEREIRA		
169	201169	PRAÇA CONJ MOISES G. PEREIRA		
170	201170	DESEMB JUNTO A HOTEL PRODIGY	R\$ 200	R\$ 140
171	201171	LOT CAMINHO DA PRAIA	R\$ 130	R\$ 30
172	201172	LOT CAMINHO DA PRAIA	R\$ 130	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

		173	201173	LOT CAMINHO DA PRAIA	R\$ 130	R\$ 30
		174	201174	LOT CAMINHO DA PRAIA	R\$ 130	R\$ 30
		175	201175	LOT CAMINHO DA PRAIA	R\$ 130	R\$ 30
		176	201176	LOT CAMINHO DA PRAIA	R\$ 130	R\$ 30

DISTRITO	SETOR	QUADRA	GEOCÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO	CONSTRUÇÃO M2	TERRENO M2
03	01	001	0301001	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		002	0301002	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		003	0301003	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		004	0301004	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		005	0301005	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		007	0301007	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		008	0301008	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		009	0301009	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		010	0301010	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		011	0301011	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		012	0301012	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		013	0301013	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		014	0301014	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		015	0301015	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		016	0301016	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		017	0301017	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		018	0301018	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		019	0301019	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		020	0301020	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		021	0301021	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		022	0301022	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		023	0301023	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		024	0301024	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		025	0301025	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		026	0301026	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		027	0301027	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
		028	0301028	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

029	0301029	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
030	0301030	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
031	0301031	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
032	0301032	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
033	0301033	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
034	0301034	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
035	0301035	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
036	0301036	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
037	0301037	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
038	0301038	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
039	0301039	LOT QUAIT-ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
041	0301041	LOT QUAIT-ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
042	0301042	LOT QUAIT-ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
043	0301043	HOTEL PRODIGY	R\$ 200	R\$ 140
044	0301044	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
045	0301045	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
046	0301046	ATALAIA NOVA	Praça de Eventos	Praça de Eventos
047	0301047	ATALAIA NOVA		R\$ 140
048	0301048	LOT REGES ALMEIDA I	R\$ 200	R\$ 140
049	0301049	LOT REGES ALMEIDA I	R\$ 200	R\$ 140
050	0301050	LOT REGES ALMEIDA I	R\$ 200	R\$ 140
051	0301051	PRAIA DA COSTA	R\$ 130	R\$ 30
052	0301052	PRAIA DA COSTA	R\$ 130	R\$ 30
053	0301053	ATALAIA NOVA	DER	DER
054	0301054	PRAIA DA COSTA	DER	DER
055	0301055	PRAIA DA COSTA	DER	DER
056	0301056	PRAIA DA COSTA	DER	DER
057	0301057	PRAIA DA COSTA	DER	DER
058	0301058	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
059	0301059	ATALAIA NOVA	R\$ 200	R\$ 140
060	0301060	ALPHAVILLE COMERCIOS	R\$ 360	R\$ 170
061	0301061	ALPHAVILLE COMERCIOS	R\$ 360	R\$ 170
062	0301062	ALPHAVILLE COMERCIOS	R\$ 360	R\$ 170
063	0301063	ALPHAVILLE COMERCIOS	R\$ 360	R\$ 170
064	0301064	ALPHAVILLE COMERCIOS	R\$ 360	R\$ 170



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

065	0301065	ALPHAVILLE COMERCIOS	R\$ 360	R\$ 170
066	0301066	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
067	0301067	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
068	0301068	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
069	0301069	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
070	0301070	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
071	0301071	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
072	0301072	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
073	0301073	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
074	0301074	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
075	0301075	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
076	0301076	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
077	0301077	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
078	0301078	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
079	0301079	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
080	0301080	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
081	0301081	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
082	0301082	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
083	0301083	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
084	0301084	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
085	0301085	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
086	0301086	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
087	0301087	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
088	0301088	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
089	0301089	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
090	0301090	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
091	0301091	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
092	0301092	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
093	0301093	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
094	0301094	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
095	0301095	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
096	0301096	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
097	0301097	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
098	0301098	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
099	0301099	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
100	0301100	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

101	0301101	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
102	0301102	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
103	0301103	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
104	0301104	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
105	0301105	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
106	0301106	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
107	0301107	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
108	0301108	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
109	0301109	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
110	0301110	ALPHAVILLE SERGIPE	R\$ 360	R\$ 170
111	0301111	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
112	0301112	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
113	0301113	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
114	0301114	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
115	0301115	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
116	0301116	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
117	0301117	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
118	0301118	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
119	0301119	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
120	0301120	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
121	0301121	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
122	0301122	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
123	0301123	QUINTAS DO LAGO BARRA	R\$ 200	R\$ 140
124	0301124	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
125	0301125	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
126	0301126	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
127	0301127	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
128	0301128	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
129	0301129	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
130	0301130	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
131	0301131	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
132	0301132	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
133	0301133	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
134	0301134	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
135	0301135	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
136	0301136	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 380	R\$ 170



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

137	0301137	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 380	R\$ 170
138	0301138	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 380	R\$ 170
139	0301139	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 380	R\$ 170
140	0301140	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
141	0301141	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
142	0301142	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
143	0301143	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
144	0301144	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
145	0301145	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 360	R\$ 170
146	0301146	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
147	0301147	BRISA DE ATALAIA - DAMHA	R\$ 200	R\$ 140
148	0301148	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
149	0301149	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
150	0301150	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
151	0301151	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
152	0301152	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
153	0301153	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
154	0301154	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
155	0301155	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
156	0301156	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
157	0301157	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
158	0301158	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
159	0301159	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
160	0301160	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
161	0301161	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
162	0301162	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
163	0301163	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
164	0301164	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
165	0301165	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
166	0301166	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
167	0301167	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
168	0301168	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
169	0301169	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
170	0301170	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
171	0301171	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
172	0301172	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

173	0301173	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
174	0301174	TERRAS ALPHAVILLE 01	R\$ 200	R\$ 140
175	0301175	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
176	0301176	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
177	0301177	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
178	0301178	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
179	0301179	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
180	0301180	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
181	0301181	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
182	0301182	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
183	0301183	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
184	0301184	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
185	0301185	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
186	0301186	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
187	0301187	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
188	0301188	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
189	0301189	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
190	0301190	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
191	0301191	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
192	0301192	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
193	0301193	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
194	0301194	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
195	0301195	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
196	0301196	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
197	0301197	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
198	0301198	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
199	0301199	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
200	0301200	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
201	0301201	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
202	0301202	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
203	0301203	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
204	0301204	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
205	0301205	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
206	0301206	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
207	0301207	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
208	0301208	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

209	0301209	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
210	0301210	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
211	0301211	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
212	0301212	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
213	0301213	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
214	0301214	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
215	0301215	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
216	0301216	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
217	0301217	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
218	0301218	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
219	0301219	TERRAS ALPHAVILLE 02	R\$ 200	R\$ 140
220	0301220	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
221	0301221	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
222	0301222	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
223	0301223	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
224	0301224	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
225	0301225	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
226	0301226	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
227	0301227	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
228	0301228	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
229	0301229	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
230	0301230	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
231	0301231	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
232	0301232	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
233	0301233	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
234	0301234	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
235	0301235	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
236	0301236	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
237	0301237	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
238	0301238	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
239	0301239	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE A	R\$ 360	R\$ 170
240	0301240	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
241	0301241	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
242	0301242	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
243	0301243	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
244	0301244	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

		245	0301245	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
		246	0301246	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
		247	0301247	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
		248	0301248	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170
		249	0301249	ALPHAVILLE SERGIPE 2 - FASE B	R\$ 360	R\$ 170

DISTRITO	SETOR	QUADRA	GEOCÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO	CONSTRUÇÃO M2	TERRENO M2
04	01	001	0401001	LOT N.SRA DO CARMO	R\$ 100	R\$ 30
		002	0401002	LOT N.SRA DO CARMO	R\$ 100	R\$ 30
		003	0401003	LOT N.SRA DO CARMO	R\$ 100	R\$ 30
		004	0401004	LOT N.SRA DO CARMO	R\$ 100	R\$ 30
		005	0401005	Povoado olhos Dágua	R\$ 100	R\$ 30
		006	0401006	Povoado olhos Dágua	R\$ 100	R\$ 30
		007	0401007	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		008	0401008	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		009	0401009	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		010	0401010	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		011	0401011	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		012	0401012	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		013	0401013	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		014	0401014	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		015	0401015	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		016	0401016	MARBELA RESIDENCE	R\$ 130	R\$ 30
		017	0401017	ALAMEDAS DA BARRA	R\$ 130	R\$ 30
		018	0401018	ALAMEDAS DA BARRA	R\$ 130	R\$ 30
		019	0401019	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		020	0401020	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		021	0401021	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		022	0401022	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		023	0401023	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		024	0401024	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		025	0401025	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
		026	0401026	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

027	0401027	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
028	0401028	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
029	0401029	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
030	0401030	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
031	0401031	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
032	0401032	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 200	R\$ 140
033	0401033	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 140
034	0401034	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
035	0401035	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
036	0401036	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
037	0401037	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
038	0401038	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
039	0401039	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
040	0401040	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
041	0401041	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
042	0401042	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
043	0401043	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
044	0401044	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
045	0401045	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
046	0401046	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
047	0401047	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
048	0401048	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
049	0401049	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
050	0401050	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
051	0401051	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
052	0401052	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
053	0401053	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
054	0401054	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
055	0401055	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
056	0401056	MAIKAI RESIDENCIA	R\$ 360	R\$ 170
057	0401057	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
058	0401058	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
059	0401059	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
060	0401060	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
061	0401061	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
062	0401062	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 008/2013**  
(De 30 de Setembro de 2013)

063	0401063	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
064	0401064	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
065	0401065	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
066	0401066	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
067	0401067	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
068	0401068	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
069	0401069	LOT ISAAC SHUSTER	R\$ 100	R\$ 30
070	0401070	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
071	0401071	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
072	0401072	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
073	0401073	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
074	0401074	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
075	0401075	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
076	0401076	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
077	0401077	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
078	0401078	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
079	0401079	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
080	0401080	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
081	0401081	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
082	0401082	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
083	0401083	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
084	0401084	THAI RESIDENCE	R\$ 360	R\$ 170
085	0401085	RES VIVENDAS DO RIO	R\$ 130	R\$ 30
086	0401086	RES VIVENDAS DO RIO	R\$ 130	R\$ 30
087	0401087	RES VIVENDAS DO RIO	R\$ 130	R\$ 30

DISTRITO	SETOR	QUADRA	GEOCÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO	CONSTRUÇÃO M2	TERRENO M2
05	01	001	0501001	LOT. EL SHAMAH	R\$ 100	R\$ 30
		002	0501002	LOT. EL SHAMAH	R\$ 100	R\$ 30
		003	0501003	LOT. EL SHAMAH	R\$ 100	R\$ 30
		004	0501004	LOT. EL SHAMAH	R\$ 100	R\$ 30
		005	0501005	LOT. EL SHAMAH	R\$ 100	R\$ 30
		006	0501006	LOT. EL SHAMAH	R\$ 100	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

007	0501007	TERMINAL MARÍTIMO	R\$ 200	R\$ 140
008	0501008	POVOADO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
009	0501009	POVOADO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
010	0501010	POVOADO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
011	0501011	POVOADO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
012	0501012	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
013	0501013	POVOADO JATOBÁ	R\$ 100	R\$ 30
014	0501014	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
015	0501015	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
016	0501016	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
017	0501017	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
018	0501018	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
019	0501019	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140
020	0501020	POVOADO JATOBÁ	R\$ 200	R\$ 140

DISTRITO	SETOR	QUADRA	GEOCÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO	CONSTRUÇÃO M2	TERRENO M2
06	01	001	0601001	POLO CLOROQUÍMICO	R\$ 200	R\$ 140
		002	0601002	POLO CLOROQUÍMICO	R\$ 200	R\$ 140
		003	0601003	POLO CLOROQUÍMICO	R\$ 200	R\$ 140
		004	0601004	POLO CLOROQUÍMICO	R\$ 200	R\$ 140
		005	0601005	POLO CLOROQUÍMICO	R\$ 200	R\$ 140
		006	0601006	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		007	0601007	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		008	0601008	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		009	0601009	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		010	0601010	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		011	0601011	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		012	0601012	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		013	0601013	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		014	0601014	PRAIA DO JATOBÁ	R\$ 130	R\$ 30
		015	0601015	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
		016	0601016	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
		017	0601017	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
		018	0601018	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013  
(De 30 de Setembro de 2013)

019	0601019	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
020	0601020	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
021	0601021	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
022	0601022	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
023	0601023	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
024	0601024	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
025	0601025	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
026	0601026	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
027	0601027	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
028	0601028	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
029	0601029	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
030	0601030	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
031	0601031	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
032	0601032	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
033	0601033	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
034	0601034	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
035	0601035	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
036	0601036	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
037	0601037	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
038	0601038	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
039	0601039	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
040	0601040	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
041	0601041	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
042	0601042	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
043	0601043	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
044	0601044	LOT. PRAIA DO PORTO	R\$ 130	R\$ 30
045	0601045	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
046	0601046	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
047	0601047	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
048	0601048	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
049	0601049	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
050	0601050	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
051	0601051	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
052	0601052	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
053	0601053	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
054	0601054	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Complementar nº 008/2013

(De 30 de Setembro de 2013)

055	0601055	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
056	0601056	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
057	0601057	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
058	0601058	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
059	0601059	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
060	0601060	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
061	0601061	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
062	0601062	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
063	0601063	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
064	0601064	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
065	0601065	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
066	0601066	LOT. COSTA AZUL	R\$ 100	R\$ 30
067	0601067	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
068	0601068	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
069	0601069	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
070	0601070	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
071	0601071	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
072	0601072	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
073	0601073	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
074	0601074	TOURO	R\$ 130	R\$ 30
		POV. CANAL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 100	R\$ 30
		POV. CANAL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 100	R\$ 30
		POV. CANAL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 100	R\$ 30
		POV. CANAL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 100	R\$ 30